

 renováveis

## Central Eólica Babilônia I S.A.

CNPJ/ME nº 13.346.095/0001-41 - NIRE 35.300.536.380  
**Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019**

**Data, Hora e Local:** Aos 29/05/2019, às 10 horas, na sede social. **Convocação:** Dispensada a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. **Mesa:** Sr. Filipe Alves Domingues - Presidente, o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão; (ii) aprovar a outorga e o compartilhamento, pela Companhia das seguintes garantias reais ("Garantias Reais"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor: (1) cessão fiduciária pelas SPEs e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada: (a) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Energia de Reserva ("CERs"), celebrados pelas SPEs, conforme listados no Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido); (b) dos direitos creditórios provenientes de quaisquer contratos de compra e venda de energia, e respectivos aditivos, que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ou no Ambiente de Contratação Regulado ("ACR"); (c) dos créditos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto de titularidade das SPEs (conforme definidas e reguladas no Contrato de Cessão Fiduciária das SPEs, abaixo definido), ressalvados os depositados nas Contas Reserva do Serviço da Dívida do BNDES; e (iv) dos direitos emergentes da: (c.1) Portaria MME nº 362, de 11/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.872, de 28/06/2017; (c.2) Portaria MME nº 385, de 25/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.874, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 368, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.876, de 28/06/2017; (c.4) Portaria MME nº 365, de 14/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.873, de 28/06/2017; e (c.5) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017 ("Autorizações"); e (d) dos direitos creditórios de titularidade das SPEs provenientes dos Contratos do Projeto; dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados entre a Emissora e as SPEs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e outras avenças, nº 17.2.0402.2, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs" e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Contratos de Garantia"), a ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"); e (2) penhor em primeiro grau outorgado pelas SPEs de todos os equipamentos de propriedade das SPEs que, nos termos do Contrato de Penhor de Equipamentos nº 17.2.0402.4, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs e a Emissora ("Contrato de Penhor de Equipamentos") constituem ("Bens"), devendo tal Contrato ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Emissora ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos"); (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0402.3, celebrado em 25/09/2017, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Acionista, a Emissora e as SPEs ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações" e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"); (iv) autorizar a outorga das Procuções; e (v) autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como realizar todos e quaisquer atos relacionados à constituição das garantias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Penhor de Equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga das Procuções, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar eventuais aditamentos, procuções, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Escritura de Emissão, convenientes ou necessários à perfeita implementação da operação e deliberações descritas acima. **Encerramento:** Nada mais havendo encerrou a presente ata. São Paulo, 29/05/2019. Mesa: Filipe Alves Domingues - **Presidente**; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - **Secretário**. JUCESP nº 309.599/19-2 em 06/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

 renováveis

## Central Eólica Babilônia III S.A.

CNPJ/MF nº 13.346.102/0001-05 - NIRE 35.300.536.142  
**Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019**

**Data, Hora e Local:** Aos 29/05/2019, às 10:30 horas, na sede social. **Convocação:** Dispensada a presença de 100% dos acionistas representando o direito de voto. **Mesa:** Sr. Filipe Alves Domingues, presidente; Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior, secretário. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão; (ii) aprovar a outorga e o compartilhamento, pela Companhia das seguintes garantias reais ("Garantias Reais"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor: (1) cessão fiduciária pelas SPEs e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada: (a) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Energia de Reserva ("CERs"), celebrados pelas SPEs, conforme listados no Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido); (b) dos direitos creditórios provenientes de quaisquer contratos de compra e venda de energia, e respectivos aditivos, que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ou no Ambiente de Contratação Regulado ("ACR"); (c) dos créditos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto de titularidade das SPEs (conforme definidas e reguladas no Contrato de Cessão Fiduciária das SPEs, abaixo definido), ressalvados os depositados nas Contas Reserva do Serviço da Dívida do BNDES; e (iv) dos direitos emergentes da: (c.1) Portaria MME nº 362, de 11/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.872, de 28/06/2017; (c.2) Portaria MME nº 385, de 25/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.874, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 368, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.876, de 28/06/2017; (c.4) Portaria MME nº 365, de 14/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.873, de 28/06/2017; e (c.5) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017 ("Autorizações"); e (d) dos direitos creditórios de titularidade das SPEs provenientes dos Contratos do Projeto; dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados entre a Emissora e as SPEs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e outras avenças, nº 17.2.0402.2, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs" e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Contratos de Garantia"), a ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"); e (2) penhor em primeiro grau outorgado pelas SPEs de todos os equipamentos de propriedade das SPEs que, nos termos do Contrato de Penhor de Equipamentos nº 17.2.0402.4, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs e a Emissora ("Contrato de Penhor de Equipamentos") constituem ("Bens"), devendo tal Contrato ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Emissora ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos"); (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0402.3, celebrado em 25/09/2017, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Acionista, a Emissora e as SPEs ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações" e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"); (iv) autorizar a outorga das Procuções; e (v) autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como realizar todos e quaisquer atos relacionados à constituição das garantias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Penhor de Equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga das Procuções, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar eventuais aditamentos, procuções, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Escritura de Emissão, convenientes ou necessários à perfeita implementação da operação e deliberações descritas acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar encerrou a presente ata. SP, 29/05/2019. Mesa: Filipe Alves Domingues - **Presidente**; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - **Secretário**. JUCESP nº 311.631/19-8 em 10/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

 renováveis

## Central Eólica Babilônia II S.A.

CNPJ/ME nº 13.346.161/0001-83 - NIRE 35.300.536.169  
**Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019**

**Data, Hora e Local:** Aos 29/05/2019, às 10:15 horas, na sede social. **Convocação:** Dispensada a presença dos acionistas representando 100% do capital social com direito a voto. **Mesa:** Sr. Filipe Alves Domingues - Presidente, Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão; (ii) aprovar a outorga e o compartilhamento, pela Companhia das seguintes garantias reais ("Garantias Reais"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor: (1) cessão fiduciária pelas SPEs e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada: (a) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Energia de Reserva ("CERs"), celebrados pelas SPEs, conforme listados no Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido); (b) dos direitos creditórios provenientes de quaisquer contratos de compra e venda de energia, e respectivos aditivos, que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ou no Ambiente de Contratação Regulado ("ACR"); (c) dos créditos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto de titularidade das SPEs (conforme definidas e reguladas no Contrato de Cessão Fiduciária das SPEs, abaixo definido), ressalvados os depositados nas Contas Reserva do Serviço da Dívida do BNDES; e (iv) dos direitos emergentes da: (c.1) Portaria MME nº 362, de 11/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.872, de 28/06/2017; (c.2) Portaria MME nº 385, de 25/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.874, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 368, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.876, de 28/06/2017; (c.4) Portaria MME nº 365, de 14/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.873, de 28/06/2017; e (c.5) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017 ("Autorizações"); e (d) dos direitos creditórios de titularidade das SPEs provenientes dos Contratos do Projeto; dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados entre a Emissora e as SPEs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e outras avenças, nº 17.2.0402.2, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs" e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Contratos de Garantia"), a ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"); e (2) penhor em primeiro grau outorgado pelas SPEs de todos os equipamentos de propriedade das SPEs que, nos termos do Contrato de Penhor de Equipamentos nº 17.2.0402.4, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs e a Emissora ("Contrato de Penhor de Equipamentos") constituem ("Bens"), devendo tal Contrato ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Emissora ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos"); (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0402.3, celebrado em 25/09/2017, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Acionista, a Emissora e as SPEs ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações" e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"); (iv) autorizar a outorga das Procuções; e (v) autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como realizar todos e quaisquer atos relacionados à constituição das garantias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Penhor de Equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga das Procuções, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar eventuais aditamentos, procuções, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Escritura de Emissão, convenientes ou necessários à perfeita implementação da operação e deliberações descritas acima. **Encerramento:** Nada mais havendo encerrou a presente ata. São Paulo, 29/05/2019. Mesa: Filipe Alves Domingues - **Presidente**; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - **Secretário**. JUCESP nº 311.627/19-5 em 10/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**CANTAREIRA EMPREENDIMENTOS S.A.**  
 CNPJ/MF nº 20.080.672/0001-61 - NIRE 35.300.464.613  
**Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária**

Em 25/10/2018, às 11h, na sede social. **Mesa:** Presidente - Silvia Helena Saraiva Gomes; **Secretário** - Marcelo Nabih Sallum. **Convocação:** dispensada. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Deliberações:** aprovadas: I- (a) O Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis e as contas dos administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; I-(b) A Sociedade apurou prejuízo líquido, no exercício social findo em 31/12/2017, no total de R\$ 14.143.473,95, cujo saldo restou alocado na conta "Prejuízos Acumulados", que somado ao saldo de prejuízo anterior, totaliza o montante de R\$ 32.041.211,28; (II) Foram ratificadas, por unanimidade e sem ressalvas, as constituições das reservas de capital, previstas nas Atas de AGE de 05/05/2014 e 08/05/2014, sendo que, foram efetivados aportes num montante total de R\$ 3.781.192,66, a título de integralizações de capital, e de R\$ 10.618.907,31, a título de integralização da reserva de capital proveniente do ágio na emissão de ações, totalizando as reservas da sociedade o valor de R\$ 97.634.332,75; (III) Ratificada a destinação dada ao resultado líquido apurado pela sociedade no exercício social findo em 31/12/2016, da seguinte forma: a) A Sociedade apurou prejuízo líquido, no exercício social findo em 31/12/2016, importe total de R\$ 9.537.530, cujo saldo restou alocado na conta "Prejuízos acumulados", que somado ao saldo de prejuízo anterior, totalizou o montante de R\$ 17.897.737,19; b) As constituições das reservas de capital, previstas nas Atas de AGE, realizadas em 05/05/2014 e 08/05/2014, foram efetivados aportes num montante total de R\$ 4.752.716,13, a título de integralizações de capital, e de R\$ 13.347.283,87, a título de integralização da reserva de capital proveniente do ágio na emissão de ações, totalizando as reservas da sociedade o valor de R\$ 87.015.425,44; e (IV) Ratificada a exoneração da auditoria independente Triade Auditores Independentes, bem como a escolha da Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. São Paulo, 25/10/2018. **Silvia Helena Saraiva Gomes** - Presidente. **Marcelo Nabih Sallum** - Secretário. JUCESP - 137.281/19-5 em 08/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Chemotécnica do Brasil Ltda.**  
 CNPJ/MF nº 00.682.193/0001-08 - NIRE 35.2.1448888-7  
**Edital de Convocação - Reunião de Sócios**

Ficam convocados os Senhores Sócios da **Chemotécnica do Brasil Ltda.** ("Sociedade"), nos termos do Artigo 1.152, Parágrafo 3º, da Lei nº 10.406/02, para se reunirem em 02 de julho de 2019, às 9 horas a.m., na sede social da Sociedade, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466 - conjunto 102, Itaim Bibi, CEP 04534-002, em Reunião de Sócios, a fim de deliberarem sobre a dissolução, a liquidação e a extinção da Sociedade. São Paulo - SP, 18 de junho de 2019. **João Marcos Pilli** - Administrador.

**Infraestrutura Investimentos e Participações II S.A.**  
 CNPJ/MF 27.059.465/0001-74 - NIRE 35.300.500.938  
**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração**

**Data, Hora e Local:** Em 15/04/2019, às 12h, na sede social. **Mesa:** Presidente: Sr. Felipe Andrade Pinto. Secretário: Sr. Roberto Lucio Cerdeira Filho. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, a saber: (i) Sr. **Roberto Lucio Cerdeira Filho**, RG 62.681.473-SSP-SP e CPF/MF 025.442.747-27, para ocupar o cargo de Diretor da Companhia; (ii) Sr. **Sergio Ray Santillan**, RNE nº V223559-S CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF 217.030.218-27, para ocupar o cargo de Diretor da Companhia; (iii) Sr. **Gilson de Oliveira Carvalho**, RG 15.237.510 SSP/SP, CPF/MF 063.255.958-66, para ocupar o cargo de Diretor da Companhia; e (iv) Sr. **Mauro Pini França**, CREA 0601019682, CPF/MF 021.611.738-04, para ocupar o cargo de Diretor da Companhia. O prazo de mandato unificado dos Diretores ora reeleitos será de 2 anos a contar da presente data ou até a RCA que recomendar a aprovação das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2020. O Conselho de Administração declara que obteve dos Diretores ora reeleitos a informação de que, nos termos do §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, não estão incorridos em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, tendo sido apresentadas ao presente Conselho de Administração as declarações previstas no artigo 147, § 4º da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM 367/02. Os Diretores ora reeleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse e da declaração de desimpedimento prevista em lei, ora anexos e lavrados no Livro de Atas da Diretoria. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais. Sertãozinho, 15 de abril de 2019. **Mesa:** Felipe Andrade Pinto - Presidente; Roberto Lucio Cerdeira Filho - Secretário. JUCESP nº 283.340/19-8 em 23/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Cia. Comercial, Industrial e Administradora Prada**  
 CNPJ nº 51.459.642/0001-94 - 35.3.0004857.1  
**Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 23/04/2019.**  
**Horário:** 9h. **Local:** Av. Senador Queirós, 274, 3º andar, conjunto 31, São Paulo - SP. **Presença:** Acionistas em número legal. **Deliberações:** a) Aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2018; b) Não distribuição do lucro líquido do exercício, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas; c) A remuneração mensal dos membros da Diretoria; d) Não foi eleito nem instalado o Conselho Fiscal. A Diretoria. Ata registrada na JUCESP - 319.431/19-8, em 12/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**  
 CNPJ Nº 21.148.597/0001-96 - NIRE Nº 35.300.510.780  
 COMPANHIA FECHADA  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 24 de abril de 2019, às 11h30, na sede da Companhia de Investimentos e Participações ("Companhia"), localizada na Rua Barão de Teffé, nº. 1.300, Bloco A, Sala 01, Jardim Ana Maria, CEP 13208-761, Jundiaí/SP. 2. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leonardo Couto Vianna e o Sr. Arthur Piotto Filho, como secretário. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social e fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2018. 5. **DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, em cumprimento ao inciso (v) do artigo 142 da Lei 6.404/76, analisaram e recomendaram à Assembleia Geral Ordinária a aprovação: (i) do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa; e (ii) da proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, tudo conforme documentos apresentados aos membros do Conselho na presente reunião. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Jundiaí/SP, 24 de abril de 2019. **Assinaturas:** Leonardo Couto Vianna, Presidente da Mesa e, Arthur Piotto Filho, Secretário. **Conselheiros:** (1) Leonardo Couto Vianna; (2) Arthur Piotto Filho; e (3) Eduardo de Toledo. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº 01, às folhas 24 e 25. **Leonardo Couto Vianna** - Presidente da Mesa; **Arthur Piotto Filho** - Secretário. JUCESP nº 321.618/19-1 em 14.06.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Funchal S/A Participações**  
 CNPJ nº 59.154.385/0001-94 - NIRE nº 35300120477  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os acionistas a se reunirem em AGO/E a ser realizada na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.903, 3º Andar, Conjunto 31, Sala 3, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.452-911, às 15 horas do dia 02 de julho de 2019, para deliberarem sobre a ordem do dia: (i) Demonstrações Financeiras e a destinação dos resultados dos Exercícios Sociais encerrados em 31/12/2010 a 2018; (ii) Eleger os membros da Diretoria da companhia e ratificar os atos praticados pelos membros atuais. Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos da Administração, exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 12 de junho de 2019. **Gregory Rinzler** - Diretor.